

prevista no art. 701, §2º do Código de Processo Civil/15. Adverte-se, outrossim, que, não sendo contestada a ação, poderá ser considerada revel. Patos de Minas, 26 de Fevereiro de 2026. Eu (a) Amarildo Caixeta Ferreira de Carvalho, Oficial Judiciário da 2ª Vara Cível, o subscrevi. (a) Paulo Sérgio Vidal, Juiz de Direito. OAB/MG 174942

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO AUTOS 5007554-44.2021.8.13.0480

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 23/04/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 23/04/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade.
REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.
No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.joserodovalholeiloes.com.br
PROCESSO: Autos nº 5007554-44.2021.8.13.0480 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ: 00.000.000/0001-91) e Executada CLAUDIA MARISA CALMETO DE AQUINO (CPF: 920.126.806-82).
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS DE MINAS
Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, 1.600, Sobradinho, Patos de Minas/MG
CEP: 38701-118, Tel.: (34) 3171-3100, e-mail: pms4civel@tjmg.jus.br
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Veículo FORD/ECOSPORT XLT 1.6L, placa DNU5E34 (DNU-5434), ano/modelo 2005/2005, cor preta, a gasolina, Renavam 00849765382, Chassi 9BFZE16N258663733, em ruim estado de conservação, com avarias na lataria, estofamento danificado..
(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 28 de fevereiro de 2025.
LANÇAMENTO NO 2º LEILÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 172.978,89 (cento e setenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), em 30 de abril de 2024.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Fazenda Salitre, Sítio Uarapuaba, Km 40, Presidente

Olegário/MG.

DEPOSITÁRIO: CLAUDIA MARISA CALMETO DE AQUINO, Fazenda Salitre, Sítio Uarapuaba, Km 40, Presidente Olegário/MG.
ÔNUS: Restrição de Transferência; Débitos perante o Detran/MG referente ao Licenciamento exercício 2026 no valor de 35,62 e Multas no valor de R\$ 3.488,49, consulta realizada em 26/02/2026. Outros eventuais constantes no Detran/MG..

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que **PODER JUDICIÁRIO**
ESTADO DE MINAS GERAIS
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS DE MINAS
Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, 1.600, Sobradinho, Patos de Minas/MG
CEP: 38701-118, Tel.: (34) 3171-3100, e-mail: pms4civel@tjmg.jus.br
poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro. Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos de desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).
Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS DE MINAS
Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, 1.600, Sobradinho, Patos de Minas/MG
CEP: 38701-118, Tel.: (34) 3171-3100, e-mail: pms4civel@tjmg.jus.br
ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o

Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.
DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site

www.joserodovalholeiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do **PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS DE MINAS
Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, 1.600, Sobradinho, Patos de Minas/MG
CEP: 38701-118, Tel.: (34) 3171-3100, e-mail: pms4civel@tjmg.jus.br
gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da

arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS DE MINAS

Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, 1.600, Sobradinho, Patos de Minas/MG

CEP: 38701-118, Tel.: (34) 3171-3100, e-mail: pms4civel@tjmg.jus.br

medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.joserovalhoileiros.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará

imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS DE MINAS

Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, 1.600, Sobradinho, Patos de Minas/MG

CEP: 38701-118, Tel.: (34) 3171-3100, e-mail: pms4civel@tjmg.jus.br

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes

referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento imediato, à vista, pode depósito judicial.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS DE MINAS

Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, 1.600, Sobradinho, Patos de Minas/MG

CEP: 38701-118, Tel.: (34) 3171-3100, e-mail: pms4civel@tjmg.jus.br

crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará

responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da

Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno

conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail

contato@joserovalhoileiros.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS DE MINAS

Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, 1.600, Sobradinho, Patos de Minas/MG

CEP: 38701-118, Tel.: (34) 3171-3100, e-mail: pms4civel@tjmg.jus.br

computadores, no site do Leiloeiro www.joserovalhoileiros.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD,

www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, concertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a Executada CLAUDIA MARISA CALMETO DE AQUINO, e seu cônjuge se casada for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS DE MINAS

Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, 1.600, Sobradinho, Patos de Minas/MG

CEP: 38701-118, Tel.: (34) 3171-3100, e-mail: pms4civel@tjmg.jus.br

pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e

da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Patos de Minas/MG, 26 de fevereiro de 2026. RODRIGO DE CARVALHO ASSUMPÇÃO Juiz de Direito

COMARCA DE PATOS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 5016161-75.2023.8.13.0480. O Exmo. Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc - CITA, pelo presente edital NIVALDO JOSÉ MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 682.157.386-72, portador da Carteira de Identidade n. MG-4.485.035, PC-MG, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, requerida pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ALTO PARANAÍBA E REGIÃO LTDA - Sicoob Credipatos, inscrita no CNPJ sob o n. 25.387.671/0001-88 e NIRE 314000315 1, situada na rua Major Gote, 1.699, centro, CEP:38700-001, Patos de Minas- MG, que tramita perante este Juízo, a acompanhar a tramitação do aludido processo até o final da sentença, e para efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 88.590,11 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e onze centavos), no prazo de 03 (três) dias, contados da citação (CPC, artigo 829), sob pena de penhora e avaliação. Caso ocorra o pagamento no prazo indicado, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 827, § 1º, do Código de Processo Civil, de 2015). Independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 914, e artigo 915, ambos do Código de Processo Civil, de 2015). O débito poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes, conforme o artigo 916, do Código de Processo Civil, de 2015. E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2026. Eu, Renata Barcelos Rocha Abdala, Oficiala Judiciária, o digitei e subscrevo. Dr. Fernando Andrade Chaves (OAB/MG 82770). Juiz de Direito: Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção.

COMARCA DE PATOS DE MINAS. AUTOS nº 5020077-49.2025.8.13.0480. PRAZO 15 (DEZ) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. Edital de CITAÇÃO ao(s) acusado(s) PAULO HENRIQUE MARQUES SILVA, brasileiro(a), natural de Patos de Minas/MG, nascido aos 16/02/1997, filho(a) de Lilian de Fátima Marques e José Antônio Silva, atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido. O Doutor Bruno Henrique De Oliveira, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Patos de Minas/MG, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria da 2ª Vara Criminal desta Comarca, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública contra PAULO HENRIQUE

MARQUES SILVA, acima qualificado(s), por crime praticado nesta Comarca, no decorrer do ano de 2025, pelo qual foi denunciado pelo(a) Dr.(a) Promotor(a) de Justiça como incurso(a) nas sanções penais do(a) art. 33, caput, e art. 35, caput, ambos da Lei nº 11.343/06, na forma do art. 69 do Código Penal, e tendo em vista que o(s) acusado(s) encontra(m)-se atualmente em lugar incerto e não sabido, tem este a finalidade de CITÁ-LO para responder à acusação por escrito no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso inerte, os autos serão remetidos à Defensoria Pública para que atue em sua defesa. Patos de Minas, 04 de março de 2026. Eu, Emerson Jone Xavier Júnior, Oficial Judiciário da Secretaria da 2ª Vara Criminal, o digitei. Denise Monteiro Porto, Gerente da Secretaria da 2ª Vara Criminal. Bruno Henrique De Oliveira - Juiz de Direito Titular na 2ª Vara Criminal.

COMARCA DE PATOS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL - AÇÃO DE INTERDIÇÃO - PROCESSO Nº5010206-92.2025.8.13.0480. O Exmo. Sr. Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas/MG, na forma da lei, etc... Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, processaram-se os termos da ação de Interdição de ANA ELISA SILVA ARAÚJO, brasileira, maior, aposentada, nascida aos 12/11/1988, inscrita no CPF sob o nº096.984.596-00, filha de Maria Ester Fontes Silva Araújo, por ter sido declarada relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, c/c o artigo 85, caput, da Lei nº 13.146, de 2015, apenas em relação aos atos de direito de natureza patrimonial e negocial, os quais devem ser exercidos exclusivamente por seu curador ANTÔNIO GONÇALVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº210.592.096-91, observando-se o disposto no artigo 747, inciso II, do Código de Processo Civil. Interdição requerida por Antônio Gonçalves de Araújo brasileiro, maior, servidor público municipal, portador do CPF nº 210.592.096-91 e do RG MG 1.134.914 SSP/MG, filho de José Aleixo de Araújo e Maria José Gonçalves de Araújo, residente e domiciliado na Rua Luciano Queirós, nº 256 CS, Centro, Varjão de Minas/MG, CEP 38794-000, que já prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e sem nenhum efeito, os atos, avenças e convenções que o(a) interdido(a) celebrar sem assistência de seu(sua) curador(a). E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2026. Eu, Mariana Ladeira Fonseca, Oficial Judiciária, o digitei e subscrevo. Dr. Henrique Queiroz Borges Vieira (OAB/MG 217592). Juiz de Direito: Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção.

COMARCA DE PATOS DE MINAS/MG. 1ª VARA CRIMINAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE CITAÇÃO do(a) DENUNCIADO (A) MARCUS VINICIUS ALMEIDA BORJA SILVA. PRAZO DE 20 dias. O doutor Denes Marcos Vieira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se encontram em trâmite nesta Vara os autos do processo registrado sob o nº 0090781-85.2019.8.13.0480 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO movida pela Justiça Pública do Estado de Minas Gerais contra

MARCUS VINICIUS ALMEIDA BORJA SILVA, denunciado(a) nas sanções dos art. 2º, caput, e §§ 2º e 4º, incisos II e IV da Lei nº 12.850/13, no art. 155 caput e §§1º e 4º, incisos I, II e IV e no art. 155, caput e §1º e §4º, incisos I e IV (por 3 vezes em concurso material de crimes), no art. 157, caput e §2º, incisos II, III e V e §2º-A, inciso I e no art. 157 caput, e §2º incisos II e V e §2º-A, inciso I (ambos na forma do art. 29 do CP), no art. 180, §1º, no Art.180, caput e no Art. 311, caput, todos do Código Penal Brasileiro, todos em concurso material de crimes; por crime(s) praticado(s) no decorrer do ano de 2018, no município e Comarca de Patos de Minas, que integrou organização criminosa com a finalidade de cometer crimes; em que, em cujos autos, tendo restado infrutíferas as diligências até então empreendidas no sentido de localizar o(a) denunciado(a) MARCUS VINICIUS ALMEIDA BORJA SILVA, vulgo "MARQUIM", RG 11180692, CPF 01441082670, nascido em 19/07/1984, natural de Belo Horizonte/MG, filho de Rosângela das Graças Almeida e Laerte Silva Borja, encontrando-se, portanto, em lugar incerto e não sabido, ora é expedido, na melhor forma do direito, o presente edital, pelo qual fica o(a) denunciado(a) MARCUS VINICIUS ALMEIDA BORJA SILVA devidamente INTIMADO(A) para que tome ciência dos termos do despacho ID 10595679484, e no prazo de 10 dias, constituir novo(a) Defensor(a) nos autos, haja vista a renúncia de ID 10346506534, cientificando MARCUS VINICIUS ALMEIDA BORJA SILVA e todos aqueles a quem eventualmente possa interessar, será este edital devidamente publicado no Diário do Judiciário Eletrônico e também afixado no saguão do Fórum. PATOS DE MINAS, 04 de março de 2026. Eu, Ivaneide G dos Santos Mota, Oficiala Judiciária, digitei-o. Eu, Tayse Cristina Ferreira de Araújo, Escrivã Judicial, conferi-o. Eu, Denes Marcos Vieira, Juiz de Direito, subscrevo-o.

COMARCA DE PATOS DE MINAS/MG. 1ª VARA CRIMINAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE CITAÇÃO do(a) DENUNCIADO (A) ELIAS BARCELOS DUARTE JUNIOR. PRAZO DE 20 dias. O doutor Denes Marcos Vieira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se encontram em trâmite nesta Vara os autos do processo registrado sob o nº 0090781-85.2019.8.13.0480 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO movida pela Justiça Pública do Estado de Minas Gerais contra ELIAS BARCELOS DUARTE JUNIOR, denunciado(a) nas sanções dos art. 2º, caput, e §§ 2º e 4º, incisos II e IV da Lei nº 12.850/13, no art. 155 caput e §1º e §4º, incisos I e IV (por 2 vezes em concurso material de crimes), no art. 157, caput e §2º, incisos II, III e V e §2º-A, inciso I e no art. 157 caput, e §2º incisos II e V e §2º-A, inciso I (ambos na forma do art. 29 do CP), todos do Código Penal Brasileiro, todos em concurso material de crimes; por crime(s) praticado(s) no decorrer do ano de 2018, no município e Comarca de Patos de Minas, que integrou organização criminosa com a finalidade de cometer crimes; em que, em cujos autos, tendo restado infrutíferas as diligências até então empreendidas no sentido de localizar o(a) denunciado(a) ELIAS BARCELOS DUARTE JUNIOR, vulgo ZOZÓ, ZÓI ou ZOZUCA, RG 13478981, CPF 11147492654, nascido em 06/08/1991, natural de Patos de Minas/MG, filho de Sirlene Duarte Campos e Elias Noronha Barcelos, encontrando-se, portanto, em lugar incerto e não sabido, ora é expedido, na melhor forma do direito, o presente edital, pelo qual fica o(a) denunciado(a) ELIAS BARCELOS DUARTE JUNIOR devidamente INTIMADO(A) para que tome ciência dos termos do despacho ID 10595679484, e no prazo de 10 dias, constituir novo(a) Defensor(a) nos autos, haja vista a renúncia de ID 10346506534,